



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 240 / 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO
1853/2021

DATA
28/06/2021

USUÁRIO
ester

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis:

1. Qual a apuração de receita que a Prefeitura Municipal de Cajamar obteve no último exercício fiscal e a previsão de receita para o exercício de 2021 com: Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas vias e logradouros públicos e Fiscalização, referente às ERBs- Estações Rádio-bases das operadoras de telefonia celular, existentes em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista, que diante da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus - SARS-CoV-2), é notório que todos os municípios brasileiros passem por queda em arrecadação, sendo que o Município de Cajamar não deverá ser exceção à regra.

Considerando que a Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar) c/c Decreto 6.419, de 26 de janeiro de 2021, estabelecem que:

“Torres, antenas e demais instalações de estação rádio-base (ERB) de serviço de comunicação móvel celular e especializada.”

Deverão atender a legislação municipal, quanto ao licenciamento prévio e ao pagamento de taxa de licença para:

a) TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Dispositivos legais: art. 129 a 131 da Lei Complementar nº 68/2005

b) TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Dispositivos legais: art. 132 a 139 da Lei Complementar nº 68/2005



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

c) TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Dispositivos legais: art. 150 a 160 da Lei Complementar nº 68/2005

O Decreto 6.419, de 26 de janeiro de 2021, estabelece o valor das taxas, conforme segue:

a) TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Previsão Legal: Tabela II

Item 9 – Estabelecimento prestadores de serviços, alínea “r”

b) TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Previsão Legal: Tabela VII

Item 6 - Ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, alínea “b”

Deve-se dar importância ao recebimento dessas receitas, uma vez que, no Município de Cajamar temos um número enorme de ERB das operadoras de telefonia móvel celular e, entendo que esta Casa de Lei deve saber se as referidas receitas estão sendo arrecadadas.

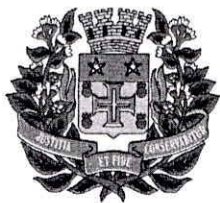
Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 08 de junho de 2021.


CLBER CÂNDIDO SILVA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 10ª sessão Ordinária
com 14 (quatorze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 30 / 06 / 2021


Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



10

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 141– GP

Cajamar, 01 de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nº 179/2021; 222/2021; 232/2021; 233/2021; 234/2021; 238/2021; 239/2021; 240/2021; 243/2021; 244/2021, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Edivilson Leme Mendes, Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnáuba Cintra;; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 10 Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

02 JUL 2021
Recebido por 15.50.
Horas